



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2766, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito especial por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 72.115,60

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial
por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2023, no valor
de R\$ 72.115,60 (setenta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta centavos), nas
seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 - SECRETARIA TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER		
UNIDADE:	02 - CULTURA		
	13.392.0054.2902 - MANUTENÇÃO DA CULTURA		
	3.3.3.50.41.00.000000 - Outras Instituições Privadas	R\$	4.384,63
	3.3.3.60.45.00.000000 - Subvenções Econômicas	R\$	46.940,04
	3.3.3.90.31.00.000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	20.790,93
	Recurso - 1037 – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo		

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e dois dias do mês de
agosto do ano de dois mil e vinte e três.


Registrado e Publicado
Em 22/08/2023
Carlos Henrique Bourscheid
Matricula nº 628
Secretário Municipal da Administração


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal